

PORTARIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEP Nº 05/2024 – CONCEDE BOLSA INSTITUCIONAL RELACIONAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HUMANIDADES, CULTURAS E ARTES E ENSINO DE CIÊNCIAS E SAÚDE DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO | AFYA.

CONSIDERANDO a necessidade de formação de quadros administrativos e docentes qualificados para a Universidade UNIGRANRIO | Afya; **CONSIDERANDO** a demanda por quadros qualificados de gestores e docentes da mantenedora, Afya; **CONSIDERANDO** a demanda social da Baixada Fluminense; **CONSIDERANDO** a demanda por formação de quadros qualificados para a Educação pública Municipal e Estadual dos municípios da Baixada Fluminense; **CONSIDERANDO** a necessidade de formação de quadros qualificados para a administração pública, civil e militar, da Baixada Fluminense e do Estado do Rio de Janeiro, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Bolsa relacionamento para servidores públicos nas três esferas federativas, civil ou militar, na forma abaixo:

I. Serão concedidas até 06 bolsas para os programa de pós-graduação *stricto sensu* em Humanidades, Culturas e Artes e Ensino de Ciências, na forma abaixo:

| Programa | Mestrado (Valor) | Mestrado com Bolsa Relacionamento | Doutorado | Doutorado com Bolsa Relacionamento |
|----------|------------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------------|
| PPGHCA | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.530,00 Bolsa de 15% | R\$ 2.400,00 | R\$ 1800,00 Bolsa de 25% |
| PPGECS | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.350,00 Bolsa de 25% | - | - |

II. O servidor deverá ter no mínimo 05 anos de vínculo administrativo;

III. O servidor não poderá possuir pendências financeiras com a UNIGRANRIO, IES do ecossistema Afya ou com a mantenedora Afya;

IV. O servidor não poderá ter respondido, no ano antecedente à solicitação da bolsa, à procedimentos administrativos, institucionais ou éticos da UNIGRANRIO, IES do ecossistema Afya, da mantenedora Afya e do órgão, autarquia, fundação ou congênere a que pertença;

V. O servidor não poderá usufruir de nenhum outro benefício de bolsa educacional simultaneamente;

VI. O servidor deverá apresentar carta de anuência e recomendação do seu gestor imediato;

VII. O servidor deverá declarar disponibilidade de pelo menos 20h semanais para o cumprimento das obrigações acadêmicas;

VIII. As bolsas deverão ser atribuídas aos seis candidatos aprovados com a maior nota nos respectivos processos seletivos que atendam ao critério desta portaria;

IX. Perderá a bolsa o servidor que venha a reprovar numa das disciplinas ou reprovar no qualificação de mestrado ou doutorado;

X. Em caso de reprovação na defesa da dissertação ou tese, deverá o servidor devolver a bolsa à UNIGRANRIO.

XI. Nos trabalhos científicos e demais atividades acadêmicas deverá o servidor citar a UNIGRANRIO e o benefício da Bolsa Institucional;

Art. 2º. O beneficiário da bolsa desde a sua concessão admite ter conhecimento desta regras, do Estatuto e Regimento da UNIVERSIDADE, do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação a que está vinculado.

Art. 3º. Casos omissos, dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhadas via canais de atendimento do aluno à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Duque de Caxias, 19 de junho de 2024.



Pró-Reitoria de Pós-Graduação
e Pesquisa
PROPEP
UNIVERSIDADE
UNIGRANRIO

Davi José de Souza da Silva, Prof. Dr.
Pró-Reitor de pós-graduação e pesquisa.
Portaria GRU 64/2021.

